



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 041/2024 DO PODER EXECUTIVO

Parecer: 047/2024

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 041/2024 que: “Dispõe sobre o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência aos advogados públicos em que for parte o município de Balneário Pinhal e dá outras providências”.

II – Análise

A presente proposição tem como objetivo regulamentar direito já consolidado aos advogados públicos, no âmbito municipal, a destinação dos recursos provenientes de honorários de sucumbência dos processos judiciais e extrajudiciais consoante às disposições trazidas. No que diz respeito as atribuições desta comissão não verificamos nenhuma irregularidade.

III – Voto

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 26 de Novembro de 2024.


Vereador Gelson Pires dos Santos
Presidente


Vereador Luiz Cezar Danelli Furini
Relator


Vereador Aldo Menegheti F. Ferreira
Membro